

Funai tenta de novo julgar réus de Merure em Cuiabá

O caso Merure

16-4-78

1913/1920 — O Governador de Mato Grosso, Francisco Aquino Corrêa, doa aos índios bororos de Merure dois lotes não contíguos de 25 mil ha cada.

1930 — A colônia do Sagrado Coração de Jesus dos Tachos (Missão Salesiana) se instala em Merure, num dos lotes doados por Aquino Corrêa.

1958 — Um dos lotes é destinado provisoriamente aos xavantes.

1960 — O diretor da Missão, Padre Bruno Mariano garante aos índios a área intermediária entre os dois lotes doados por Aquino Corrêa.

1964 — Padre Bruno Mariano vende um lote limítrofe à Missão, considerado "terra destinada aos índios" para Leônidas Pereira Lima.

1972 — Os bororos de Merure pedem formalmente à Funai o restabelecimento da reserva.

1972/1974 — Os fazendeiros da região começam a revender seus títulos e novos posseiros e fazendeiros se instalam. Começam as tensões.

1974 — A Funai começa a tratar da legalização da reserva e pede levantamento de moradores da área à Missão. Os fazendeiros reagem, a Câmara de General Carneiro aprova pronunciamento contrário à reserva. O Deputado Gas-

tão Muller obtém garantia de indenização para os fazendeiros. Morre em conflito com fazendeiros o índio Manoelito Rodrigues e o bolcheiro Gonzagunha é preso (libertado no dia seguinte) pelos bororos.

1975 — A Funai define oficialmente os limites da reserva — 79 mil ha.

Abril de 76 — A Polícia Federal de Cuiabá fecha os bolichos dentro da reserva. Em data ignorada, antes do conflito, João Mineiro procura o Senador Saldanha Derzi em Brasília.

6 julho 76 — O Chefe de Gabinete do Ministério do Interior responde a carta enviada por Nonato Rocha ao Senador Saldanha Derzi, esclarecendo que as famílias na área da reserva não serão prejudicadas.

13 julho 76 — Iniciam-se os trabalhos de medição da reserva.

14 de julho 76 — Nonato Rocha escreve bilhete convocando Miguez, Alaor e Lázaro para embargar a medição no dia seguinte.

15 julho 76 — Sob a liderança de João Mineiro, 62 pessoas (segundo o processo), algumas armadas, embargam a medição, recolhem os instrumentos, vão à Reserva Merure, interpelam os Padres Gonçalves Ochoa e Rudolf Lunkenbein, discutem e entram em conflito que

resulta na morte do Padre Rudolf, do índio Simão, do menor Aloisio Bispo e em ferimentos nos índios Lourenço Rondon, José Rodrigues, Gabriel dos Santos e Tereza Rondon.

29 julho 76 — A denúncia é encaminhada ao Juiz Flávio Bertim, de Barra do Garças, contra 27 pessoas.

2 fevereiro 76 — Na sentença, pronunciam-se apenas Manuel Borges da Silva e Bento Bispo.

25 de fevereiro 76 — Funai recorre da Impronúncia de 25 denunciados.

18 março 76 — Tribunal de Cuiabá nega recurso da Funai.

13 setembro 76 — O Juiz de Barra do Garças determina a formação de autos em apenso para os denunciados foragidos, entre eles João Mineiro.

Maio de 77 — Funai pede desaforamento do processo e recebe negativa.

Dezembro 77 — O Juiz Flávio Bertim é substituído pelo Sr Amândio de Lima.

28 de março 78 — A primeira sessão do júri do processo é suspensa porque o promotor e o advogado da Funai se retiram da sala, mediante a recusa do juiz em conceder a protelação do início da sessão para aguardar a testemunha de acusação.

Brasília — Com o novo pedido de desaforamento do Processo Merure, a dar entrada no Tribunal de Cuiabá, a Funai jogará sua última cartada para evitar a realização do júri do Município de Barra do Garças (MT), onde a população aposta na absolvição unânime dos réus Manuel Borges da Silva e Bento Bispo — acusados de homicídio qualificado do Padre Rudolf Lunkenbein e do índio Simão, e de tentativa de homicídio de mais quatro índios da Colônia Merure.

Pedido idêntico foi recusado em maio de 77, quando a Funai recorreu da Impronúncia de 25 dos 27 denunciados como autores ou co-autores do Massacre de Merure, em 15 de julho de 76. Desta vez, os advogados basearão o pedido na falsificação da ata da sessão suspensa em 28 de março, por recusa do juiz em protelar por 30 minutos seu início para esperar as testemunhas arroladas pela acusação, com cláusula de imprescindibilidade.

O JUÍZ

A atitude do Juiz Armando Lima, contrariando o Artigo 455 do Código de Processo Penal (a imprescindibilidade impede a realização do júri sem as testemunhas), assim como sua negativa em retificar a ata de modo a constar o pedido de protelação do promotor e o motivo de sua saída da sala do júri, surpreenderam os advogados da Funai e reacenderam a desconfiança sobre pressões externas que "a gente sente, a gente vê, mas não consegue identificar quem as faz e como as faz", segundo denúncia do criminalista Joaquim Saffe Carneiro, conhecido por sua atuação no caso Ana Lídia e contratado pela Funai para fazer o júri.

Fatos estranhos têm cercado o desenrolar do processo culminando na sessão de março. Nesta, o juiz recusou-se a conceder a protelação pedida pela promotoria, com respaldo no Código de Processo Penal, para aguardar suas testemunhas — e posteriormente quis fazer constar em ata que o promotor se retirara "para impedir o julgamento". Talvez o mais inexplicável desses fatos seja a presença do próprio Juiz Armando de Lima em Barra do Garças, como substituto do Juiz Flávio Bertim, que foi deslocado para Cuiabá em meio ao processo.

De acordo com as normas legais, um juiz só pode sair de seu posto se removido para entrância de mesmo nível ou promovido para uma de entrância superior. No caso do Dr Flávio Bertim, ele foi simplesmente deslocado para servir em Cuiabá (entrância superior), sem ato de promoção, permanecendo como juiz titular de Barra do Garças. Seu substituto, Dr Armando de Lima, foi deslocado de Rio Verde (entrância inferior), também sem ato de promoção, uma vez que não possui o mínimo de dois anos de magistratura necessária para ser promovido.

sem qualquer explicação sobre o motivo pelo qual foi chamado a substituir o Dr Flávio Bertim, o Juiz Amândio de Lima chegou a Barra do Garças e determinou o sistema de prisão-albergue para os réus, que atualmente só se recolhem à prisão para dormir. A decisão contraria frontalmente a linha seguida pelo juiz anterior que, ao pronunciar-se contra pedido de habeas-corpus em favor dos réus (agosto 76), frisou que seria temeridade — "podendo advir conflitos e consequências imprevisíveis e lamentáveis" soltar os réus. O Sr Armando Lima também recusou, sem qualquer explicação, pedido de seu colega Paulo Tadeu Haendchen para realizar o júri, que acabou suspenso por sua atitude tida como parcial ao tentar recusar a acusação à presença de suas testemunhas.

PRESSÕES

As pressões sentidas pelo advogado Saffe Carneiro parecem confirmar-se na

atitude do próprio promotor João Figueiras Neto, que evita discutir detalhes do progresso em seu gabinete, no Fórum de Barra do Garças, alegando que "as partes têm ouvidos". Na véspera da sessão suspensa, ele optou por andar armado, mesmo dentro da cidade, porque "nunca se sabe de onde pode vir um ataque". O criminalista Saffe Carneiro, por sua vez, diz que percebeu um interesse inusitado por sua pessoa quando desconhecidos o interpelaram perguntando se era casado e se tinha filhos.

Comenta-se, em Barra do Garças, o interesse econômico que há, na absolvição de Manuel Borges da Silva e Bento Bispo. Com ela, imagina-se que também João Marques de Oliveira (João Mineiro) seja absolvido, o que descaracterizaria o crime e caracterizaria o esbulho dos fazendeiros por parte da Funai. Neste quadro, está sendo planejada uma vultosa ação de indenização à ser impetrada pelos réus e seus companheiros não pronunciados, contra a Funai.

Por outro lado, o Senador Eurico Rezende destacou a conveniência de, se desaforamento não for obtido, transferir-se o julgamento para um ano não eleitoral, "quando a eficácia dos pedidos diminui". O Líder da Maioria no Senado atuou no júri do Massacre do Paralelo 11, garantindo a condenação do acusado pelo massacre dos índios cinto-larga (1963). Em busca de novo êxito, e visando a reforçar politicamente sua atuação, a Funai voltou a convidar o Senador capixaba para fazer o júri de Merure. O Sr Eurico Rezende recebeu o pedido, pensou e recusou, "em virtude de muitos compromissos políticos acontecendo e por acontecer em Brasília. Em conversa, o Senador negou qualquer interferência estranha em sua decisão, mas admitiu que, em consequência da importância local dos fatos, e principalmente por ser 78 um ano eleitoral, o processo não estaria livre de sofrer influências políticas.

POLÍTICA

O respaldo político dos fazendeiros de Barra do Garças e General Carneiro já tem história. Ainda no Governo Médici, o Deputado arenista Gastão Miller obteve da Presidência da República a garantia de indenização de terras a fazendeiros locais que se diziam prejudicados pela Reserva Merure. Em 1974, a Câmara Municipal de General Carneiro assinou um pronunciamento contrário à reserva, dirigido a Brasília.

Há comentários de que o fazendeiro João Mineiro, acusado de cabeça, procurou o Senador arenista Saldanha Derzi, em Brasília, antes do conflito, pedindo-lhe providências. Nos autos do processo há um ofício de 8 de julho de 76 do Chefe de Gabinete do Ministério do Interior, Sr Orlando Albuquerque, ao então candidato a prefeito pela Arena em General Carneiro e já falecido Nonato Rocha. O ofício faz referência a uma carta que Nonato Rocha enviou ao Senador Saldanha Derzi sobre a Reserva Merure. Informa, em resposta, que após a demarcação da área, a Funai apresentaria estudo ao INCRA visando a solucionar o problema dos fazendeiros cujas terras fossem atingidas — "sem prejuízo para as famílias".

Apesar deste documento, na véspera do massacre, o Sr. Nonato Rocha convocou, em bilhete de próprio punho, (também nos autos), os fazendeiros José Antonio Guedes Miguez, Alaor Borges Rosa e Lázinho (possivelmente Lázaro Vaz) para embargar a medição de Merure no dia seguinte. Impronunciado, o Sr. Nonato Rocha elegeu-se Prefeito de General Carneiro três meses após ter sido denunciado como participante do conflito.

IGREJA

Tem causado estranheza, também, a relativamente pequena atuação da Igreja,

via Conselho Indigenista Missionário, bem como da Missão Salesiana, onde ocorreu o conflito que resultou na morte de seu diretor, Pe. Rudolf Lunkenbein. Tanto o Cimi como a Missão pronunciaram-se logo após o conflito, e jornais da época atestam que as denúncias sobre as tensões vinham sendo feitas pelo Cimi pelo menos desde 1974.

Nos autos do processo, consta cópia de escritura de compra e venda de uma área de 1 mil 200 ha, "limitada com terras da Missão Salesiana, ou seja, terreno reservado aos índios". O vendedor foi o já falecido Padre Bruno Mariano, da Missão Salesiana, que recebeu Cr\$ 504 mil do fazendeiro Leônidas Pereira Lima, um dos denunciados e não pronunciados. A venda foi realizada em novembro de 64.

Seja por não pretender maior repercussão para a venda ilegal, seja por ser vítima de uma "ambiguidade pastoral", como denunciavam membros ligados à Igreja, o fato é que a Missão Salesiana não assumiu posições públicas de efeitos concretos. De concreto, sabe-se que em dezembro de 76 o Padre Antônio Iasi, então membro do Cimi, foi proibido de entrar em missões salesianas no Mato Grosso, e em áreas indígenas pela Funai desde 1975. Sabe-se também que o Padre Salesiano Gonçalves Ochoa, testemunha ocular dos conflitos, foi afastado para outra área, embora fosse o único que falasse a língua dos bororos de Merure e o Cimi tivesse se pronunciado contra seu afastamento. Os índios não puderam escolher o novo diretor pela Inspeção Salesiana de Mato Grosso, Padre Marinone, aceitou convite do Prefeito Nonato Rocha, acusado de participação no conflito, para ser diretor de um colégio em General Carneiro. Consta que o Padre Marinone, embora tenha sido designado para diretor de uma missão em área indígena com clima tenso, não possui curso de pastoral indigenista.

Com longa tradição de divergências, Cimi e Funai ainda não coordenaram suas atividades quanto ao processo Merure. A Funai pergunta por que o Cimi não envia sequer um representante para acompanhar o processo; o Cimi questiona por que os advogados da Funai não solicitaram o testemunho de elementos do Cimi que acompanharam as tensões. Enquanto isso, a Missão Salesiana mantém-se no local, sem explicar suas atitudes e mantendo contato com elementos vinculados aos participantes do conflito.

ESTRATÉGIA

O próximo júri, se for negado o desaforamento para Cuiabá, será realizado em junho deste ano, quase dois anos depois do conflito, o que ainda é melhor que o prazo decorrido entre o Massacre do Paralelo 11 e seu julgamento: 12 anos. Até lá, os advogados Joaquim Saffe Carneiro e Tibério Cordeiro Tavares, representando a Funai, pretendem investigar todas as minúcias do processo, desde um avião que os índios afirmam ter tirado rasantes sobre a reserva, desde uma semana antes da invasão, até as possíveis implicações político-econômicas que possam estar interferindo no processo.

Face ao clima de segurança absoluta sobre a absolvição dos réus, que reina em Barra do Garças, a melhor alternativa será a transferência do júri para Cuiabá. Se não puderem obter essa chance de isenção para o julgamento, os advogados pensam em adotar a linha de "contrapressão" para garantir a imparcialidade do veredito. Como afirma o criminalista Saffe Carneiro: "Se há interesses econômicos e políticos neste processo, há interesse de toda a nação índia brasileira em ver cumprida a Justiça".